



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem N.º 030/2024, de 09 de julho de 2024.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2024, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar cada vez um melhor atendimento ao cidadão usuário do sistema público de saúde.

Os recursos previstos são oriundos de plano de trabalho aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde, para Aquisição de Material Permanente para o Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima (CNES n.º 7177739).

Esclarecemos que o referido Crédito Especial é oriundo de Transferências Voluntárias do Estado, viabilizado por intermédio de emenda parlamentar impositiva de autoria do Deputado Estadual **ALAN QUEIROZ**, cujo repasse será gerido pela conta bancária n.º 77.142-2 da agência n.º 1178-9 e banco n.º 001.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 09 de julho de 2024.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

*Recebido 10/07/24
Edilaine P. Rodrigues
Câmara Municipal
Rio Crespo - RO
10:00 hrs.*



PROJETO DE LEI Nº 030, DE 09 DE JULHO DE 2024.

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de **R\$ 105.971,74**, para atender ao **Plano de Trabalho - Proposta nº 07006/2024-01**, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar ações de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739)**".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 105.971,74, (cento e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.002.	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP	
10.002.10.	Saúde	
10.002.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.002.10.302.0011.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.002.10.302.0011.1.231.	FES-RO -Aquisição de Equipamentos Hospitalares -HPP (77.142-2)	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 1.621.0300 - SUS Estadual - Emenda Individual - Exercício Corrente		R\$ 100.000,00
Fonte: 6.500.0200 - Recursos de Impostos - ASPS 15% - Contrapartida - Exercício Corrente		R\$ 5.971,74
Total da Suplementação:		R\$ 105.971,74

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho, no valor de **R\$ 100.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição de Aparelhos e Equipamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima (CNES nº 7177739). Classificação da Receita Orçamentária: 2421.50.01.

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, no valor que for necessário à consecução do objeto proposto, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, conforme discriminado no plano de trabalho, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 09 de julho de 2024.



EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 77.142-2



Assembleia legislativa do Estado de Rondônia

Gabinete Deputado Alan Queiroz

Ofício nº 1708/GDAQ/2024

Porto Velho, 12 de março de 2024.

A Sua Excelência, o Senhor,
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador do Estado de Rondônia

Assunto: Remanejamento e Liberação de Emenda Parlamentar.

Senhor Governador,

Considerando o disposto no artigo 68, da Lei Estadual n.º 5.584 de 31 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria de 2024; Lei nº 5.733 de 09 de Janeiro de 2024, bem como o Art. 136-A da Constituição Estadual e § 9º do Art. 166 da Constituição Federal, solicito de Vossa Excelência que seja feita liberação de recurso de emenda parlamentar individual impositiva na ordem de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil reais), para **aquisição de Equipamentos e Materiais**, visando atender a Prefeitura do Município de Rio Crespo/RO, **através do Fundo a fundo**, na Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), conforme descrito abaixo:

Código do parlamentar	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	REMANEJAMENTO	
				REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
7006	SESAU	0256	44.40.42	R\$ 100.000,00	
	SESAU	4029	33.41.41		R\$ 100.000,00
	TOTAL				R\$ 100.000,00

Atenciosamente,

ALAN QUEIROZ
Deputado estadual – PODEMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



OFÍCIO N.º 180/2024/GAB/PMC

Rio Crespo/RO, 24 de abril de 2024.

A(o) Ilustríssimo(a) Senhor(a),
PAULINA KUSTER
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Rio Crespo-RO

Assunto: Repasse Fundo a Fundo – Proc. SEI 0005.001272/2024-62 (Proposta n.º 07006/2024-01)

Senhor(a) Presidente,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, encaminho em anexo a este Conselho Municipal de Saúde, o Ofício n.º 181/2024, acompanhado do plano de trabalho, sendo que os mesmos se referem ao Repasse Fundo a Fundo destinado ao projeto de **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739)”** no valor global **R\$ 105.971,74** (cento e cinco mil novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), sendo **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) através de emenda parlamentar do Deputado Estadual Pedro Fernandes e **R\$ 5.971,74** (cinco mil novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos) como complementação financeira pelo ente municipal.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecer eventuais dúvidas, desde já agradecemos sua imensa compreensão e colaboração com o nosso município.

Respeitosamente,

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

Recebido 25/04/2024
Paulina Kuster
Presidente do CMS
CPF: 772.493.482-72



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO			CNPJ: 63.761.977/0001-41	
NOME DA ENTIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO			CNPJ: 11.779.393/0001-08	
ENDEREÇO DA ENTIDADE: AVENIDA JOAQUIM PEDRO SOBRINHO, N° 1040				
CIDADE: RIO CRESPO	UF: RO	CEP: 76.863-000	TEL: (69) 3539-2010/2245	ESPEFA ADM.: MUNICIPAL
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 1178-9	CONTA CORRENTE: 77142-2	PRAÇA PAGAMENTO: ARIQUEMES	
RESPONSÁVEL: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA			CPF: 299.087.102-06	
C.I./ORGÃO EXPEDIDOR: 409.387 SESP/RO		CARGO: PREFEITO	FUNÇÃO: CHEFE EXECUTIVO	MATRÍCULA: ---
ENDEREÇO RESIDENCIAL: LINHA TRAV. B-65, L-50, SÍTIO BOA ESPERANÇA, ZONA RURAL, RIO CRESPO/RO				CEP: 76.863-000

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739)	INÍCIO: ALR	TÉRMINO: 360 DIAS
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Este item tem por objetivo melhorar a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população de Rio Crespo – RO, visando a reestruturação da sala de parto do hospital municipal, proporcionando uma melhoria significativa nos serviços de saúde, garantindo atendimento satisfatório aos bebês e às puérperas. Este investimento resultaria na elevação da capacidade de resposta às diversas demandas do setor, beneficiando diretamente a população feminina.		



3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

O Município de Rio Crespo-RO está Localizado na Mesorregião do Leste Rondoniense, na Microrregião de Ariquemes, com população de 3.471 habitantes e densidade é de 2,02 hab./km² (Censo IBGE 2022), considerando os aspectos limítrofes do zoneamento urbano. Isto implica dizer que a grande mola propulsora da economia desta municipalidade gira em torno da pecuária, da agricultura, do setor madeireiro, do comércio e serviços. No bojo de responsabilidades geridas pela Administração Pública Municipal e de suas autarquias encontra-se a preocupação com a saúde em um contexto holístico, especialmente no que se refere à assistência primária de saúde, sendo que as unidades básicas de saúde são as portas de entrada para o Sistema Único de Saúde, haja vista que uma atenção primária de qualidade desafoga o sistema de saúde da alta complexidade e diminui taxas de mortalidade materno infantil, gravidez precoce e não planejada e lembrando que o município possui estrutura física minimamente competente.

A priori, não se pode esquecer que o direito à saúde pública, arraigado como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CF), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade do ser humano. Somado a isso, os artigos 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que se refere ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CF.

A iniciativa proposta visa equipar adequadamente a sala de parto do hospital municipal de Rio Crespo, proporcionando uma melhoria substancial na qualidade e eficiência do atendimento de puérperas, recém-nascidos e doulas (se necessário). Este projeto é essencial para o atendimento qualitativo das demandas de saúde obstétrica (mães) e pediátrica (primeiros cuidados com o bebê no ambiente externo e estreitamento do vínculo com a mãe), mitigando drasticamente a possibilidade de mortalidade neonatal.

Doutro modo, a aquisição de equipamentos e materiais é crucial para expandir a capacidade do ambiente em referência, melhorando os serviços prestados e reduzindo tempos de espera. Esta melhoria não só beneficia os pacientes através de um atendimento mais rápido e preciso, mas também proporciona aos profissionais de saúde as ferramentas necessárias para realizar seus trabalhos com maior efetividade e segurança.



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS E/OU FASES)

OBJETIVO GERAL: Otimizar o atendimento em saúde pública, na métrica da atenção especializada, com a satisfatória reestruturação da sala de parto do Hospital Municipal de Rio Crespo, elevando a qualidade do nível de serviço prestado às puérperas e seus bebês.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Melhorar a infraestrutura e a capacidade de atendimento da sala de parto do Hospital Municipal de Rio Crespo, por meio da atualização e ampliação de sua gama de equipamentos.

META 1	INDICADOR	CÁLCULO	AVALIAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Ampliar a capacidade de atendimento da sala de parto do Hospital Municipal de Rio Crespo em 30%	Número de pacientes (puérperas e bebês) atendidos no pronto-socorro do Hospital Municipal de Rio Crespo	$\text{Número de pacientes atendidos após a aquisição do bem} / \text{Número de pacientes atendidos anteriormente} \times 100$	ALR	360 dias

ITEM	ETAPA/FASE	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	PESQUISA DE PREÇO (COTAÇÃO)	ALR	90 dias
2	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
3	ELABORAÇÃO DO EDITAL		
4	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO		
5	DESTINAÇÃO (ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS)	ALR	270 dias
6	AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS, DEVENDO REGISTRAR AS INFORMAÇÕES QUANTO A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO QUANDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO PARA POSTERIOR FISCALIZAÇÃO DO CONCEDENTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



5. PLANILHA DE CUSTO:

OBJETO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAMA PARA PARTO MOTORIZADA PPP - Descrição do produto: - Cama de parto hospitalar Estrutura do leito construído em longarinas de Aço ASTM A36 de 3mm perfílados em U; - Base tubular 50 x 30 x 1,5 mm com pés recuados; - Estrado articulado em chapa de aço de 1,0 mm de espessura; - Tratada com sistema antiferruginoso por fosfatização, possui acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster, polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica; - Duas grades em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência dispostas na cabeceira e peseira, dotada de sistema giratório e retráteis que permitem o giro para abaixo do leito, facilitando a transferência do paciente, com sistema de segurança trava e destrava; - Cabeceira removível em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência; - Ajuste da altura do leito, dorso, Trendelemburg e proclive acionados por atuadores elétricos lineares, blindados com proteção IPX6 e de tecnologia alemã atuando em 110 / 220 volts (bivolt) por comando manual elétrico (controle remoto); - Suporte móvel reforçado para apoio dos pés, de fácil manipulação, prático e seguro; - Tanque de placenta, em aço inoxidável, facilmente removível, para aparar e conter os fluidos durante o parto; - Complemento para os pés, facilmente removível, e com encosto para permitir que fique disposto na posição vertical quando fora de uso; - Quando removido, permite o acesso do(a) obstetra para execução adequada do parto; - O complemento fica firmemente instalado ao conjunto através de engate rápido, permitindo a utilização como cama hospitalar; - Colchão Tripartido, em espuma de PU de alta densidade, apresenta formas que propiciam o uso confortável como cama, assim como o acesso adequado do(a) obstetra no instante do parto, além fácil assepsia; - Braços laterais de esforço rebatíveis, que serão utilizados como barra de esforço durante o parto, para proporcionar a firmeza necessária à parturiente no procedimento de esforço para expulsão do recém-nascido, escamoteáveis para quando não estiver sendo utilizado; - Braços laterais de proteção rebatíveis para conter o corpo da parturiente. - Arco de sustentação removível, que permite à parturiente alterar a posição das mãos durante o esforço do parto humanizado (cócoras); - Apoios das coxas, removíveis e ajustáveis, que possibilitam o posicionamento confortável da parturiente durante certos procedimentos no parto, construídos com alma de alumínio e revestidos em PU integral- SKIN, macios, confortáveis e altamente resistentes;	UNID.	1	16.269,00	16.269,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



- Acompanha Rodízios de polipropileno de 4" DIM revestidos de pvc de dureza 80 Shore "A" abaulado, rolamento da roda de rolamentos rígidos de esferas 6003ZZ, com freio de dupla ação em diagonal que bloqueia o giro do cabeçote acionando o travamento da roda. - Capacidade Máxima: 250 kg. Dimensões: Altura: 45,00 Centímetros. Largura: 93,00 Centímetros. Profundidade: 2,03 Metros. Peso: 85,00 Quilogramas.				
ESCADA AÇO 02 DEGRAUS MACA HOSPITALAR -	UNID.	1	337,85	337,85
Materiais da estrutura: Aço. Quantidade de degraus: 2. Altura máxima da escada: 42 cm. Largura da escada: 40 cm. É extensível: Não. É telescópica: Não. É dobrável: Não. Peso: 5 kg. Peso máximo suportado: 120 kg. COR: alumínio com borracha de degraus preto.				
MESA GINECOLÓGICA COMPLETA - Características técnica: Mesa Ginecológica Luxo construído em MDF 15 mm revestido externamente e internamente em fórmica. Mesa Ginecológica em MDF Revestido em Fórmica COMPLETA. Mocho a Gás com Rodízio sem Encosto. Escada de 2 Degraus Pintada. (Sujeito a alteração do modelo). Suporta até 160 Kg. Leito estofado e revestido em courvim dividido em três partes (Cabeceira, Assento e Perneira). Cabeceira e Perneira com regulagem através de cremalheiras cromadas. Porta-Coxas de Fibra revestido em courvim. Suporte de Lençol com pintura epox antiferrugem. Suporte para Colposcópio portátil cromado. Gaveta de Fluidos em inox. Pés de aço carbono com acabamento em pintura eletrostática e borracha. 04 Gavetas. 02 Portas. 01 Prateleira interna removível. 01 Gaveta de Fluidos em Inox. 01 Suporte para Colposcópio. 01 Suporte para Lençol; Dimensões da mesa ginecológica: comprimento 1,80 m (na posição leito). Largura 0,60 m. Altura 0,80 m. Medida da espuma: Densidade: D 23. Altura: 5 cm. Cor do mdf: Branco.	UNID.	1	17.036,67	17.036,67
BERÇO CESTO ACRÍLICO (ARMAÇÃO EPÓXI) - Construído com armação tubular em aço em pintura epóxi, com 01 prateleira abaixo, cesto em acrílico com movimento trendelemburg manual, pés com rodízios de 2". O item deve vir acompanhado de colchão. Especificações técnicas: Dimensões externas aproximadas: 0,73 m de comprimento x 0,41 m de largura x 0,75 m de altura. Altura aproximada do leito ao chão: 0,69 m. Dimensões internas aproximadas do cesto: 0,63 m x 0,32 m. Peso: 15kg.	UNID.	1	2.117,65	2.117,65
BERÇO AQUECIDO - equipamento essencial para o cuidado de recém-nascidos, projetado para manter uma temperatura corporal adequada e proporcionar um ambiente seguro durante os primeiros momentos de vida. Este berço aquecido oferece uma série de recursos avançados para garantir o bem-estar dos bebês prematuros ou com necessidades especiais. Principais Características: Sistema de Calor Irradiante: O sistema de calor irradiante utiliza um elemento aquecedor disposto no módulo refletor na parte superior do berço, garantindo que o calor seja distribuído uniformemente em toda a área do colchão. Isso é essencial para manter uma temperatura constante e adequada para o recém-nascido. Painel de Controle Avançado: O berço possui um painel de controle avançado localizado na parte frontal da coluna. Este painel é protegido com acabamento em	UNID.	1	27.022,89	27.022,89



polycarbonato para evitar a penetração de líquidos. As teclas de toque suave do tipo membrana permitem um controle preciso das configurações. Display Digital: O painel de controle inclui três mostradores visuais independentes que mostram as temperaturas programadas e reais. Um display digital exibe o nível de potência selecionado pelo usuário, enquanto um display de cristal líquido (LCD) permite ajustar a temperatura de pele desejada e fornece informações alfanuméricas sobre as condições de alarmes. Indicação de Alarmes: O berço aquecido possui indicações visuais e sonoras intermitentes para uma variedade de alarmes, incluindo hipotermia, hipertermia, temperatura do modo RN baixa (servo controle), temperatura do modo RN alta (servo controle), sensor RN desconectado, falha no sensor do RN, falta de energia, falha no sistema de aquecimento e aquecimento excessivo no modo manual. Um LED de alarme posicionado em um local alto e à frente da pantalha permite visualização a distância dos alarmes. Bateria Interna Recarregável: O berço aquecido é equipado com uma bateria interna recarregável, garantindo o funcionamento contínuo em caso de interrupção de energia. Sistema de Proteção Térmica: O equipamento conta com um sistema que interrompe o aquecimento quando o elemento aquecedor permanece na máxima potência por um tempo consecutivo de 15 minutos, evitando superaquecimento. Controle de Temperatura Automático (Servo Controle): O sistema de controle de temperatura automático ajusta a temperatura do ar com base na medição da temperatura da pele do recém-nascido, proporcionando um ambiente estável e confortável. Outras Funções: O berço aquecido inclui uma variedade de outras funções, como bip de alerta, retenção de memória na falta de energia, teclas para seleção do modo de operação, tecla de inibição de alarme, tecla liga/desliga, tecla de autoteste e muito mais. Construção Durável: O corpo do berço é construído em aço pintado em tinta epóxi, tornando-o resistente e durável. Ele é montado em quatro rodízios giratórios com freios para fácil mobilidade. Alimentação: O berço aquecido opera em 110/127 ou 220 VAC com fusíveis de proteção para os circuitos. Acessórios Inclusos: O berço aquecido é fornecido com acessórios essenciais, como sensor de pele, foco de luz fria para procedimentos, suporte de soro, relógio APGAR no painel do berço, bandeja intermediária sob o leito e alça para locomoção. Normas de Segurança: Este equipamento é fabricado e certificado de acordo com as normas técnicas aplicáveis, incluindo a NBR IEC 60601-1 e suas emendas, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-21, garantindo a segurança e conformidade. O Berço Aquecido é uma escolha confiável para hospitais e unidades de cuidados neonatais que buscam oferecer um ambiente seguro e controlado para o cuidado de recém-nascidos. Com recursos avançados e construção durável, este berço aquecido proporciona o melhor começo possível para os bebês que necessitam de cuidados especiais nos primeiros momentos de vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL - Descrição do equipamento: Iluminação: 120.000 LUX. Campo Luminoso: 100 a 20mm. Temperatura de cor: 3500K a 5000K. Ajustes de intensidade luminosa e ajuste de temperatura de cor feito via painel de controle em LCD localizado no braço da cúpula. Modo ENDO para videocirurgia. Únicas cúpulas vedadas do mercado, seguindo normas IP-54. Sistema de emergência para casos de falta de energia com autonomia de até 3 horas. LED's brancos de última geração unidos a lentes de alto desempenho garantem um maior campo luminoso, com baixo consumo de energia.	UNID.	1	40.185,00	40.185,00
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - Capacidade 15Kg, Carga Mínima 100g, Divisão 5g. Dimensão da concha 54 x 29 cm, Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes, Faixa de medição antropométrica na concha de 54cm, Gabinete em plástico injetado 100% ABS, Display LED com 6 dígitos de 14, 2 mm de altura e 8, 1 mm de largura, Estrutura interna em aço carbono bi cromatizado c/ cobertura plástica, Pés reguláveis em borracha sintética, Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático, Função TARA até capacidade máxima da balança. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM, 01 ano de garantia. Peso bruto: 6, 900 kg - Peso Líquido: 5, 600 kg, Altura (cm): 26, Largura (cm): 43, Comprimento (cm): 55, Volume (m³): 0, 0615.	UNID.	1	1.096,14	1.096,14
DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, DETECTOR FETAL, SONAR - Características: Frequência Cardíaca Fetal (FHR) e unidade de controle de exibição em tela LCD. Seu desempenho superior, possui três modos de funcionamento: Modo de exibição da Frequência Cardíaca Fetal em tempo real; possuem saída de áudio Auto Falante que podem ser conectada com fone de ouvido, ou gravada, e controle de volume. Portátil e fácil de operar. Possui indicador de quantidade de carga da bateria, além de apresentar luz de fundo da tela e desligamento automático. Itens incluso: 1 Doppler Fetal Sonoline B 2 MHZ; 1 Transdutor; 2 Pilhas AA; 1 Gel Clínico de 100 ml; Manual de Instruções em português; 1 Caixa original do produto. Deve possuir Registro da Anvisa e Selo Do Inmetro.	UNID.	1	1.906,54	1.906,54
TOTAL GERAL				RS 105.971,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	5.971,74	105.971,74
VALOR TOTAL				R\$ 105.971,74

7. COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.977/0001-41, dispõe de recursos orçamentários, no corrente exercício, necessários à complementação financeira da TRANSFERÊNCIA LEGAL – FUNDO A FUNDO para “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739)”, na cifra de R\$ 5.971,74 (cinco mil novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), de acordo com os percentuais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE - EXERCÍCIO: 2024

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E ATESTO O CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27 DA LEI Nº 9.692/98, DE 27-7-98; 2 – INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOIRO NACIONAL, ESTADUAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO ESTADO, PARA O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

Pede deferimento,

Rio Crespo/RO, 24 de abril de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito